



Porto Alegre, 21 de junho de 2022.

Orientação Técnica IGAM nº 12.693/2022.

I. O Poder Legislativo de Jóia solicita análise técnica do IGAM do Projeto de Lei nº 4.535 de 2022, de autoria do Prefeito, que *"Altera o art. 18 da Lei Municipal nº 3.987 de 21 de dezembro de 2021."*

II. A iniciativa legislativa do Projeto de Lei atende o disposto no art. 41, III da Lei Orgânica do Município.

A proposição intenta na alteração da Lei nº 3.987 de 2021, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar do Município de Jóia, pelo que se faz análise à seguir.

O art. 1º da proposição altera o art. 18 da Lei nº 3.987 de 2021, passando a alíquota de contribuição do patrocinador para mesmo valor do participante, não podendo exceder à 8%, passando à vigor com a seguinte redação:

"Art. 18. A alíquota de contribuição do patrocinador será igual à do participante, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios, não podendo exceder à 8% (oito por cento)."

A justificativa para a presente proposição, baseia-se em razão da necessidade de adequação, do valor de limite máximo, nos parâmetros recomendados pela Nota Técnica SEI nº 8132/2022/ME.

Quanto aos demais aspectos da proposição, não avistamos óbices.

III. Diante do exposto, conclui-se que a viabilidade do Projeto de Lei nº 4.535 de 2022, que altera a Lei nº 3.987 de 2021, dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar do Município de Jóia, conforme item III da presente orientação técnica..

O IGAM permanece à disposição.

JÉSSICA XARÃO DE OLIVEIRA
OAB/RS 99.940
Consultora Jurídica do IGAM

Fone: (51) 3211-1527 - Site: www.igam.com.br

WhatsApp da área de Pessoal e Previdência

(51) 983 599 266

IGAM[®]

Vanessa L. Pedrozo Demétrio

VANESSA L. PEDROZO DEMETRIO

OAB/RS 104.401

Consultora Jurídica do IGAM

